

CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO : Avenida Nove de Julho, 2505

CIDADE : Birigüi - SP

C.N.P.J.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE : Valdemir Frederico, Presidente;

CONTRATADA : LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ENDEREÇO : Rua Frederico Guilherme Ludwig nº 80 – Apto 1406 -Centro

CIDADE : Canoas - RS

C.N.P.J. : 18.934.959/0001-60

INSC. ESTADUAL : isenta;

REPRESENTANTE: Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, solteiro, atuário, portador do RG 1083495554 e do CPF 013.410.910-40, residente e domiciliado na Rua Frederico Guilherme Ludwig nº 80 – Apto 1406, Bloco B - Centro, em Canoas , Estado do Rio Grande do Sul.

II – OBJETO : realização de perícia nos cálculos atuariais do Instituto de Previdência do Município de Birigui, referente ao período de 2.002 a 2.016.

III – PRAZO : 60 (sessenta) para execução dos serviços, sendo que a contagem começara a contar da data de envio à LUMENS das bases de dados e informações necessárias para o cálculo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 dias;

IV– VALOR: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) por pela execução dos serviços conforme a proposta vencedora.

V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE : Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1996, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VI - RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0001.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Critério de julgamento: menor preço.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil imediatamente após a entrega do relatório final;

VIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item “ V “;
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

IX - PENALIDADES : De acordo com a legislação pertinente;

X - FORO : Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em primeiro de março de dois mil e dezoito.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

**VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.**

**GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

CÁSSIA MOIMAZ TOSSATTO NOGUEIRA

JOÃO DOMINGOS CUSTÓDIO.

Visto, em 01 de março de 2018.

WELLINGTON CASTILHO FILHO,
ADVOGADO - OAB/SP 128.828.